



LEI COMO NORMA JURÍDICA

Manuel Hossi Barros¹
Rosalina Semedo Andrade Tavares²

RESUMO

Este trabalho trata do estudo das leis como normas jurídicas, onde focaremos nossos estudos baseando-se na historicidade, ideologia, teorias, características e finalidades. A lei é uma parte integrante dos sistemas governamentais de diversos estados, segundo Aristóteles, “o homem é um ser social que precisa viver em uma sociedade com os demais de sua espécie”. Nesse caso, a convivência conflitante entre seres humanos, resultante da diferenciação comportamental, leva à criação, formulação e implementação das leis, com o objetivo de reduzir os distúrbios ou os atos ilícitos. O texto tem como objetivo estudar as leis como normas jurídicas, e também busca compreender como as leis são aplicáveis em diferentes contextos e como são submetidas a processos específicos. As leis são um dos mecanismos usados para arbitrar e organizar as sociedades, evitando o caos social. A lei se torna uma norma quando há um enquadramento jurídico aceitável pelas pessoas, que cumprem e respeitam-nas, evitando serem submetidas a sanções. Para concretização dessa pesquisa utilizou-se uma perspectiva qualitativa, resultante de uma análise detalhada do funcionamento das leis, investigando como são formuladas, implementadas e cumpridas, verificando documentos e dados bibliográficos. Verificamos que, esse estudo é uma compreensão aprofundada do papel das leis como normas jurídicas, tanto que, o texto mostra que as leis são essenciais para arbitrar e organizar as sociedades, evitando o caos social. Com base nas análises realizadas, conclui-se que, as leis são criadas para regular a convivência entre os indivíduos e reduzir conflitos, garantindo a ordem e a justiça. A compreensão das leis como normas jurídicas é essencial para a compreensão do sistema legal e sua importância na organização social. Por isso, o texto apresenta um estudo detalhado sobre o funcionamento das leis, como e onde são aplicáveis, por quais processos passam e onde são submetidas e em quais circunstâncias.

Palavras-chave: lei; norma jurídica; estado.

UNILAB, CAMPUS DOS PALMARES, Discente, leonardof6262@gmail.com¹
UNILAB, CAMPUS DOS PALMARES, Docente, rosalina@unilab.edu.br²



INTRODUÇÃO

O texto busca compreender o que são as leis e como elas se relacionam com as sociedades na modernidade. Ele parte do pressuposto de que as leis são fundamentais para a construção e o desenvolvimento das civilizações, pois elas refletem e influenciam o avanço e a adaptação do homem ao seu contexto social. As leis têm como objetivo principal estabelecer a ética moral, o respeito à vida e o equilíbrio entre os indivíduos e os grupos que compõem a coletividade.

Distinguimos duas manifestações principais de lei: a lei natural e a norma jurídica. A lei natural surge da razão natural do homem e coincide com as leis da natureza, que regem a existência do universo. A norma jurídica é estabelecida por órgãos ou instituições legítimas politicamente, que têm a função de regular a vida dos cidadãos na sociedade. A norma jurídica segue um processo de elaboração, discussão, divulgação e aplicação, que envolve diversos agentes sociais. A norma jurídica ganha sua legitimidade quando é aceita pelos súditos e atende aos seus interesses, e perde sua legitimidade quando gera insatisfação ou beneficia apenas uma parte.

Realçamos que as leis são documentos que podem ser escritos e não escritos, com finalidade de expressar o corpo ideológico das sociedades humanas. As leis são dinâmicas e se adaptam às mudanças históricas, culturais e sociais. As leis são necessárias para garantir a ordem, a justiça e a convivência pacífica entre os homens.

O texto realça a distinção entre leis e as normas, as leis tem sido um fator essencial criado para garantir o equilíbrio perfeccionista das relações das pessoas dentro de uma sociedade, já as normas vão ser a aplicabilidade dessas leis, a modalidade, aceitação e disposição das leis. As normas não andam separadas das leis, elas são um complemento essencial. Por exemplo, no Brasil a lei considerada ou o documento jurídico considerado máximo, é a constituição da república, que por intermédio dele, há uma série de normas que as pessoas estão sujeitas (as) a cumpri-las.

O texto também destaca sobre a historicidade das leis, realçando períodos longos de anos atrás desde a composição das sociedades antigas até as modernas, elas foram alicerçando a organização de civilizações muito antigas como a mesopotâmica e a egípcia. As relações entre homens sempre foram conflitantes e essa verificação é notável ainda nos dias de hoje. Há um forte justificativa sobre o surgimento das leis baseando-se nas relações interpessoais, na maior parte dos casos para controlar o caos, quem exerce autoridade obrigado tomar medidas que a resultam tranquilidade social. Por exemplo, um dos documentos mais antigos sobre leis jurídicas, no caso, o Código de Ur-Nammu que foi um documento que estabelecia condutas que visavam à justiça e a sanção para quem fosse infrator das normas nele contida.

Um dos documentos jurídicos mais antigos escritos da humanidade é o Código de Ur-Nammu, criado por um rei sumério de mesmo nome, escrito em torno de 2050 a.C., — ano em que Ur-Nammu fez justiça na terra, que incluía regras sobre impostos, procedimentos de tribunais e leis cerimoniais. Leis que se aplicavam somente a mulheres escravas e castigos cruéis, como ter o insolente a boca lavada com sal, aplicação de multas pecuniárias, embora limitadas e atualmente absurdas, foram importantes avanços para o estabelecimento de limites ao poder real. (LIXA, 2018, p.19)

O texto apresenta uma breve discussão sobre a origem e o papel das leis nas sociedades antigas e modernas, destacando as influências da religião e suas ideologias na aceitação das normas. Destacamos Montesquieu para afirmar que as leis não dependem apenas de sua formalização escrita, mas também de um senso de



justiça que oriente as relações sociais. Em seguida, o texto cita alguns exemplos de civilizações que possuíam sistemas jurídicos próprios, mas que nem sempre eram legítimos ou equitativos. Por fim, aponta-se como as religiões contribuíram para a idealização das normas, ao associá-las à vontade divina e à intermediação da igreja. A ideologia de aceitação é um mecanismo para reduzir ou ocultar a violência coercitiva que subjaz às leis.

METODOLOGIA

O trabalho consiste em uma análise da lei como norma jurídica, abordando seus conceitos, características, funções e classificações. O objetivo é apresentar, de forma objetiva e suscita, os principais aspectos teóricos e práticos que envolvem o tema. trabalho foi realizado com base em fontes bibliográficas de autores renomados no campo do Direito, tais como John Gilissen, Hans Kelsen, Charles Montesquieu, dentre outros. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, de caráter descritivo e analítico. O trabalho está dividido em quatro capítulos: o primeiro trata da introdução, onde de forma sistematizada situa-se o problema de pesquisa e as possíveis discussões; o segundo discute sobre o embasamento histórico sobre as leis, onde de forma metodológica analisamos diversos sistemas jurídicos da antiguidade, realçando o funcionamento das leis como forma de reprimir as ações do homem nessas civilizações; o terceiro examina as normas jurídicas para o estado, onde destacamos o compromisso que os agentes sociais tem com a lei, e como ela representa o código de conduta que compõe uma sociedade de Direito, entendendo como elas estimulam a compreensão e salvaguardam os direitos que um indivíduo pertencente a uma determinada sociedade pode possuir e usufruir; a quarta realça simplesmente sobre a norma jurídica; e como uma parte não menos importante, a conclusão para harmonizar o entendimento.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O tema de lei como norma jurídica envolve o estudo dos conceitos, das características, das funções e das classificações das leis, bem como dos princípios e dos critérios que orientam sua elaboração, interpretação e aplicação. O texto examina as diferentes teorias sobre a natureza, a validade e a eficácia das leis. A pesquisa realizada permitiu compreender os diversos aspectos que envolvem esse conceito, desde sua origem histórica até sua aplicação prática. Os possíveis resultados obtidos foram os seguintes: a lei tem funções de estabelecer direitos e deveres, resolver conflitos, orientar a interpretação e a integração do ordenamento jurídico, promover a segurança jurídica e a justiça social, e adaptar-se às mudanças sociais; a lei pode ser classificada de acordo com vários critérios, tais como: fonte, hierarquia, vigência, eficácia, conteúdo, forma, sanção, relação com outras normas; A lei é uma norma jurídica que expressa a vontade do Estado, regulando as condutas dos indivíduos e garantindo a ordem social.

CONCLUSÕES

Contudo, no decorrer do trabalho é notável verificar que a lei é um mecanismo usado para a configuração das sociedades, visando à justiça e controle dos conflitos emergentes da convivência entre os seres humanos. Da norma jurídica compreendemos que é o efeito causado da lei ou um ato jurídico.

A lei sempre existiu e sempre compôs diversos sistemas jurídicos de uma imensidão de civilizações antiga. Destacamos o Hammurabi como o monumento jurídico mais importante da antiguidade antes de Roma e,



seu texto provavelmente foi redigido por volta de 1694 a.C. O Egito antigo teve seus sistemas jurídicos baseados no estabelecimento da justiça propriamente dita.

Consideramos a influência da Grécia na revolução de justiça. Kelsen separa as estruturas da norma jurídica em dois grandes agregados como, a norma primaria e a norma secundaria. A demonstração da norma e a configuração da lei estabelecem as diretrizes de um estado democrático do direito. Sendo a norma considerada o efeito consequente de uma lei, ela representa o mais importante ato jurídico, enquanto que a constituição é considerado o documento jurídico mais importante e representa o topo da hierarquia dos documentos jurídico de uma nação.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Unilab pelo financiamento da pesquisa intitulada LEI COMO NORMA JURÍDICA e executada entre os dias 29/09/2023 e até o dia 12/10/2023 através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic) e Tecnológica (Pibiti). Agradeço à UNILAB pela oportunidade de participar deste evento, aos professores e colegas pelo apoio e incentivo. Espero que esse trabalho possa contribuir para o avanço do conhecimento jurídico e para o debate acadêmico.

REFERÊNCIAS

- GILISSEN, John. Introdução Histórica do Direito. 2. Ed. - Lisboa: FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN, 1995.
- KELSEN, Hans, 1881-1973. Teoria Pura do Direito. [tradução João Baptista Machado]. 6ª ed. -São Paulo: MARTINS FONTES, 1998. - (Ensino Superior).
- LIXA, Ivone Fernandes Morcilo. Fundamentos Históricos do direito. Indaial: UNIASSELVI, 2018.
- Montesquieu, Charles de Secondat, Baron de, 1689-1755. O espírito das leis/Montesquieu; apresentação Renato Janine Ribeiro; tradução Cristina Murachco. São Paulo: Martins Fontes, 1996. — (Paidéia).
- LOPES, Jose Reinado de Lima. O Direito na História: Lições Introdutórias. 3. Ed. -3. Reimpr. São Paulo: ATLAS, 2011.
- NADER, Paulo. Introdução ao Estudo do Direito. - 36. Ed. -Rio de Janeiro: FORENSE, 2014.
- OLIVEIRA, Bárbara Ronsoni de. História do Direito - Grécia Antiga. MEDIUN, 2018. Disponível em: . Acesso em: 29/dez/2022